

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 18	
	Data e Hora da Emissão 05/10/2020 13:53:21	Competência 5/10/2020	Código de Verificação 5AWEXDCJ8			

Número do RPS	No. da NFS-e substituída	Local da Prestação CONTAGEM - MG
----------------------	---------------------------------	--

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome DANIEL ANACLETO LEAL DOS SANTOS LTDA					
Nome Fantasia SANTOS ANACLETO CONSTRUTORA					
CNPJ/CPF 33.736.063/0001-60	Inscrição Municipal 72100950	Município CONTAGEM - MG			
Endereço e CEP AVENI AV. RIO NEGRO ,974 - PARQUE RIACHO DAS PEDRAS - 2A CEP: 32280-000					
Complemento LOJA 01	Telefone (31)8216-6343	e-mail CONTATO@SANTOSANACLETO.COM.BR			

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome CAIXA ESCOLAR UMEI INDUSTRIAL SAO LUIZ					
CNPJ/CPF 23.891.086/0001-95	Inscrição Municipal 72081905	Município CONTAGEM - MG			
Endereço e CEP AVENI AV. IMBIRUCU ,S/N - PETROLANDIA CEP: 32073-000					
Complemento	Telefone (31)3395-9984	e-mail UMEI.INDUSTRIALSAOLUIZ@EDU.CONTAGEM.MG.GOV.BR			

Discriminação do Serviço

CONCRETAGEM E POLIMENTO DO PISO
 VALOR DO SERVIÇO PRESTADO = R\$ 32.700,00
 VALOR TOTAL DAS NOTAS FICAIS = R\$ 5.275,20
 BASE DE CALCULO DE RETENÇÃO INSS = R\$ 27.424,80
 RETENÇÃO INSS = 11%
 VALOR DO INSS = R\$ 3.016,73
 NF: 00309771 NF: 00309770
 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (FEDERAL: 13,45% = R\$ 4.398,15 ; ESTADUAL: 0% = R\$ 0,00; MUNICIPAL: 2,81% = R\$ 918,87 FONTE IBPT).

RECEBEMOS

Contagem, 05 de outubro de 2020

Daniel Anacleto

Código do Serviço / Atividade

7.02 / 421380001 - obras de urbanização

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra 1401109	Código ART 1401109
----------------------------------	------------------------------

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$) 3.016,73	CSLL (R\$)
------------------	---------------------	-----------------	-------------------------------	-------------------

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	32.700,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	32.700,00	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	3.016,73	0-Nenhum	Base de Cálculo	32.700,00	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00	
(-) ISSQN Retido	654,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$	29.029,27	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	654,00	
		2-Não			

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISSQN.

PAGUE SE

05/10/2020

TC Nº 098/2019

FINALIDADE custeio

Euzo Baldozar
Assinatura do Ordenador de Despesas

Certificamos que o

Material Serviço

deste documento foi recebido contendo a contendo

Audimila Lima 20278-9
Assinatura Matricula

Smargus 1490881
Assinatura Matricula



NF 18

05/10/2020

Daniel Amadeo Leal dos Santos, Ltda

29.029,27

JJ 089300348921-4

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Série	Cheque n°	C3	R\$
018	104	0893	5	03006612-6	6	AAA	900273	1	29.029,27
<small>018</small>	<small>104</small>	<small>0893</small>	<small>5</small>	<small>03006612-6</small>	<small>6</small>	<small>AAA</small>	<small>900273</small>	<small>1</small>	

Pague por este cheque a quantia de Vinte e nove mil, vinte e quatro
Reais e vinte e sete Centavos e centavos acima
Daniel Amadeo Leal dos Santos Ltda ou à sua ordem

CAIXA

Contagem, 05 de outubro de 2020

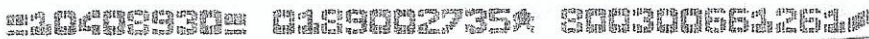
Daniel Amadeo Leal dos Santos Ltda

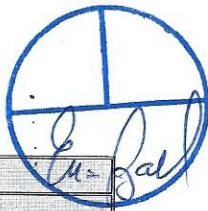
CONTAGEM
AV JOAO C. OLIVEIRA, 1205
CONTAGEM-MG
CONFEÇÃO: 06/2020

CAIXA ESCOLA CEMEI INDUSTRIAL
CNPJ 23.891.086/0001-95

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 04/2016

900273 018 104 0893 5 03006612-6 6 AAA 900273 1





SANTOS ANACLETO CONSTRUTORA



CNPJ nº 33.736.063/0001-60

Avenida Rio Negro, nº 974 - loja 01 - Riacho, Contagem - CEP: 32280 - 000

(31) 9821-66343
 @santosanacletoconstrutora
 contato@santosanacleto.com.br
 CREA-MG 243458

PLANILHA DE ORÇAMENTO DE CUSTO

OBRA	REFORMA DO PISO DO PÁTIO DA ESCOLA	PRAZO DE EXECUÇÃO	25 DIAS
RAZÃO SOCIAL	UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL UMEI INDUSTRIAL SÃO LUIZ	CNPJ	23.891.086/0001-95
ENDEREÇO	AV IMBIRUÇU S/N INDUSTRIAL SÃO LUIZ - CONTAGEM - MG	VALOR TOTAL DA OBRA	R\$ 32.700,00
CONTATO	ÉRICA IZABEL - 33959984	DATA	24/07/2020

REFORMA DO PISO DO PATIO DA ESCOLA

CODIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS	UND.	QUANT.	CUSTO UNT.(RS)	TOTAL(RS)
01.01.01	EMPRESA	Execução de capina, acerto do terreno, compactação.	M2	302	R\$ 16,00	R\$ 4.832,00
01.01.02	EMPRESA	Demolição de 2 canteiros e piso de concreto.	UN	1	R\$ 752,00	R\$ 752,00
01.01.03	EMPRESA	Acrescimo de 7 caixas de passagem de já existe (esgoto, elétrica e rede puviál).	UN	1	R\$ 730,00	R\$ 730,00
01.01.04	EMPRESA	Retirada de entulho em caçamba(entulho em caçamba(entulho, terra e mato)	UN	3	R\$ 742,00	R\$ 2.226,00
01.01.05	EMPRESA	Execução de concretagem do piso do pátio com espessura de 7cm a 10 com concreto usinado 25mpa bombeado (lona, malha de ferro, polimento e junta de dilatação).	M2	302	R\$ 80,00	R\$ 24.160,00
ESTE ORÇAMENTO TEM VALIDADE DE 60 DIAS						R\$ 32.700,00

OBS: O serviço será realizado com 6 colaboradores devidamente uniformizados e identificados como funcionários da empresa. Nos valores acima estão todos os custos diretos e indiretos para execução do escorpo apresentado e emissão de nota fiscal.

33 736 063/0001-60

SANTOS ANACLETO
CONSTRUTORA LTDA.

Av. Rio Negro, n.º 934

B. Riacho das Pedras - CEP 32280-000

CONTAGEM - MG



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

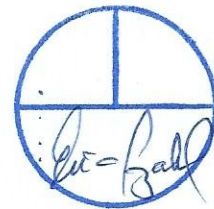
CNPJ:	33.736.063/0001-60
NOME EMPRESARIAL:	DANIEL ANACLETO LEAL DOS SANTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$1.000,00 (Hum mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	DANIEL ANACLETO LEAL DOS SANTOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/10/2020 às 09:56 (data e hora de Brasília).



RENOVADORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA

CNPJ: 25.194.249-0001/06 Rua Piedade, 272 - Bairro Canadá CEP:32015-290

Contagem/MG 04/08/2020

Local: UMEI Industrial São Luiz

Bairro: Petrolândia – Contagem – MG

Orçamento de reforma do piso do pátio

- Serviço de capina, acerto de terreno e compactação (302m² x 18,00) ----- R\$ 5.436,00
- Serviço de demolição de piso de concreto e
02 canteiros (01un x 760,00) ----- R\$ 760,00
- Serviço de levantamento de 07 caixas já existente (01un x 800,00) ----- R\$ 800,00
- Serviço de retirada de entulho em caçamba (01un x 1.400,00) ----- R\$ 1.400,00
- Serviço de concretagem do piso do pátio com concreto usinado
bombeado, lona, tela de ferro, polimento e junta de
dilatação (302m² x 88,00) ----- R\$ 26.576,00

Valor total do serviço: **R\$ 34.972,00 (Trinta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais)**

Contato: Wesley – 993420502

Email: west_raimundos@hotmail.com

Validade do orçamento: 120 dias

Atenciosamente,





Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	25.194.249/0001-06
NOME EMPRESARIAL:	WESLEY DE SOUZA CARDOSO 11658294602
CAPITAL SOCIAL:	R\$500,00 (Quinhentos reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



Gontijo

Serviços, Locação e Construções Eireli

Local: UMEI Industrial São Luiz

Bairro: Petrolândia – Contagem – MG

GONTIJO – SERVIÇOS, LOCAÇÃO E CONTRUÇÕES EIRELI

Rua Cardeal Arcoverde n.º 386 Loja 01

Água Branca – Contagem

Cel. – 98805.0929 (Genésio)

CNPJ – 04.440.422/0001-39

Contato: Genésio Rodrigues da Silva

ORÇAMENTO DO PISO DO PATIO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
Capina do pátio, acerto de terreno compactação e nivelamento	302m ²	R\$ 17,00	R\$ 5.134,00
Execução de demolição de 02 canteiros e piso de concreto danificado	01un	R\$ 690,00	R\$ 690,00
Nivelamento de 07 caixas já existente no pátio	01un	R\$ 780,00	R\$ 780,00
Retirada de entulho em carrinho de mão em caçamba	01un	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Concretagem do piso do pátio com concreto usinado, bombeado, polido com junta de dilatação	302m ²	R\$ 90,00	R\$ 27.180,00

TOTAL:

R\$ 35.284,00

Validade do orçamento 120 dias


GONTIJO – SERVIÇOS, LOCAÇÃO E CONTRUÇÕES EIRELI

Contagem, 05 de Agosto de 2020

04.440.422/0001-39
GONTIJO – SERVIÇOS, LOCAÇÃO
E CONTRUÇÕES EIRELI
Rua Cardeal Arcoverde, nº 386 - Loja 01
B. Água Branca - CEP 35671-003
CONTAGEM - MG



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.440.422/0001-39
NOME EMPRESARIAL:	GONTIJO - SERVICOS, LOCACAO E CONSTRUCOES EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$1.660.000,00 (Hum milhão, seiscentos e sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GENESIO RODRIGUES DA SILVA
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/10/2020 às 09:48 (data e hora de Brasília).



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado como CONTRATANTE a CAIXA ESCOLAR UMEI INDUSTRIAL SÃO LUIZ, inscrita sob o CNPJ/MF nº 23.891.086/0001-95, situada na AV IMBIRUÇU S/N INDUSTRIAL SÃO LUIZ - CONTAGEM - MG 32073000 no presente momento representada pela Senhora Erica Izabel Amaral Lopes Dumont, portadora da Carteira de Identidade nº MG M1066472, SSP/M e do CPF nº 276.033.186-53 de outro lado, como CONTRATADA, a empresa Santos Anacleto Construtora LTDA, inscrita sob o CNPJ /MF nº 33.736.063/0001-60, situada à Avenida Rio Negro, nº 974, Bairro Riacho – Contagem - MG 32280-000, representada pelo Sr. Daniel Anacleto Leal dos Santos portador da Carteira de Identidade nº 8588738 e do CPF nº 015.178.946-03, na forma prevista no Contrato Social, em vigor, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a execução, pela **CONTRATADA**, dos serviços de remoção da grama, compactação e ajuste do terreno, concretagem e polimento do piso, abertura das fissuras de dilatação e limpeza da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato é de **R\$ 32.700,00 (Trinta e dois mil e setecentos reais)**, correspondente ao total do orçamento proposto pela **CONTRATADA** para execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas relativas ao presente contrato correm à conta dos recursos orçamentários previstos nos artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 14.809/2012 e no Termo de Colaboração e Fomento firmado entre as Caixas Escolares e a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 30 dias, contados da data de sua assinatura, ou até a data de conclusão dos serviços.

Parágrafo 1º: O presente contrato poderá ser prorrogado ao término deste prazo por meio de Termo Aditivo de Prorrogação, mantendo as demais cláusulas, salvo em casos de ocorrência de descumprimento contratual previsto na cláusula DÉCIMA SEGUNDA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

É vedado reajuste de valores inerentes a este contrato.



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado integralmente, através de emissão de cheque nominal a empresa, após o recebimento definitivo dos serviços contratados, condicionados à aprovação da **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de nota fiscal, ou parceladamente, se for o caso de ocorrer medição dos serviços durante a execução.

Parágrafo primeiro: O pagamento está vinculado ao preenchimento do " Termo de Recebimento Definitivo de Serviços" e assinatura dos contratantes.

Parágrafo segundo: A empresa contratada informará para a Contratante o número da conta bancária onde será feito o crédito referente ao pagamento do valor contratado, sendo obrigatório entrega da nota fiscal, com as devidas retenções legais, caso exista, podendo ainda ocorrer o pagamento em 2 (dois) dias úteis por questões administrativas e/ou falta de entrega do "Termo de Recebimento Definitivo de Serviços".

Parágrafo Terceiro: Havendo necessidade de retenção do valor para assegurar garantia em detrimento de medição do serviço, deverá ter como base o valor do contrato descrito na cláusula segunda, no importe de 5% (cinco por cento).

Parágrafo Quarta: Caso haja necessidade, a retenção da garantia em detrimento de medições mensais será disponibilizada após o prazo 01 (um) mês da entrega da obra, mediante emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução total dos serviços é de **(30)** dias corridos a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo e compensados, em situações de força maior, desde que devidamente fundamentado e comprovado onexo causal.

Parágrafo primeiro: A execução dos serviços contratados iniciará imediatamente após a assinatura deste contrato.

Parágrafo segundo: A data estabelecida para a conclusão dos serviços será prorrogada diante da ocorrência de : a) caso fortuito ou força maior; b) atraso causado por demora na análise de projeto ou liberação da execução por parte da **CONTRATANTE**; c) medidas judiciais que proíbam as obras; d) medidas administrativas que impeçam a continuação normal das obras; e) chuvas excessivas; f) interrupção de meios de transporte; g) greves; h) fatos imprevisíveis e inesperados que levem a paralisação das obras ou reduzam a velocidade de sua execução, sem que se aplique qualquer penalidade ou responsabilização à **CONTRATADA**, desde que haja comunicação por escrito à **CONTRATANTE**. O atraso sem justificativa comprovada acordada pelo contratante ou caso fortuito de força maior caberá multa diária de 0,03% ao dia até o limite de 10% do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: A data estabelecida para a conclusão dos serviços descritos da cláusula primeira será prorrogada, caso seja necessário refazer/construir/adequar os serviços em razão de danos provocados por chuvas excessivas, seca severa, ventos que causem danos à estrutura e quaisquer eventos da natureza, eventos que representem caso fortuito ou força maior pelos quais não seja possível a **CONTRATADA** se antever, sem que se aplique qualquer penalidade ou responsabilização à **CONTRATADA**, desde que haja comunicação por escrito à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS MATERIAIS EMPREGADOS

Todos os materiais necessários à execução dos serviços deverão ser de qualidade, de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.



Parágrafo primeiro: Todo ferramental, maquinário e material necessários à execução do serviço, objeto deste contrato, é por conta exclusiva do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Apresentar documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, no ato da assinatura deste contrato.
2. Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;
3. Assegurar, durante a execução dos serviços, a sua proteção e conservação mantendo sempre organizado o canteiro de obras;
4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
5. Permitir e facilitar à **CONTRATANTE**, ou a representante desta, a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
6. Providenciar as placas da obra, com seus dados indicativos, conforme exigências legais;
7. Obedecer integralmente ao plano de segurança da obra, elaborado segundo as normas de segurança do trabalho;
8. Participar à **CONTRATANTE**, ou a representante desta, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, em todo ou em parte, de acordo como prazo, indicando as medidas para corrigir a situação;
9. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente a todas as normas e legislações pertinentes ao tipo de serviço a ser executado;
10. Manter atualizado o Diário de Obras, nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, o projeto ou o orçamento da obra;
11. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e postura municipais sobre a execução de obras em locais públicos;
12. Colocar no local da obra, em bom estado, todo equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao prazo de execução, à qualidade e às especificações técnicas;
13. Manter a equipe uniformizada e portando EPI – Equipamento de Proteção Individual – durante a execução dos serviços.
14. Assegurar, qualidade dos produtos e serviços, oferecendo 06 (seis) meses de garantia a partir da data de conclusão e entrega definitiva do serviço contratado.
15. Cronograma de execução dos serviços contratados apresentado anterior ao início da prestação de serviços.
16. Refazer/construir/adequar, seja qual for, há inconformidade apontada pelo responsável técnico da contratante, quanto aos itens objetos do presente contrato elencados na cláusula primeira, ou, sendo estranhos à presente contratação, tenha a inconformidade sido causada pela **CONTRATADA** ou seus representantes, sem qualquer custo para a **CONTRATANTE**.

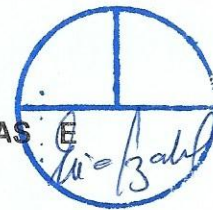
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, todas as informações necessárias à realização dos serviços contratados;
2. Liberar os espaços e dar condições para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços;
3. Efetuar o (ou "os") pagamento (ou "pagamentos") na forma e condições estabelecidas na cláusula SEXTA.

A large handwritten signature in blue ink, reading 'Daniel Amalato'.

A handwritten signature in blue ink, which is partially illegible but appears to be 'Eraldo'.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOSTRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS



Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela **CONTRATADA** e por sua conta exclusiva, salvo aqueles retidos pela **CONTRATANTE** no ato do pagamento. Competirá igualmente à **CONTRATADA**, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAR ESCISÃO CONTRATUAL

Qualquer das partes poderá promover a rescisão do contrato em caso de:

1. Inobservância do prazo estabelecido no contrato,
2. Inobservância do nível de qualidade proposta ou exigível para execução dos serviços;
3. Subcontratação, total ou parcialmente, do objeto do contrato, sem a prévia autorização formal da Contratante;
4. Cessão ou transferência, total ou parcialmente, do contrato a terceiros;
5. Descumprimento da legislação trabalhista vigente.
6. Descumprimento de qualquer item da cláusula nona deste contrato.

Parágrafo único: A ocorrência de fato previsto nas alíneas acima poderá dar causa, mediante comprovação de prejuízo, à cobrança de multa, em favor da **CONTRATANTE**, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

Constituem condições resolutivas do contrato:

1. O integral cumprimento de seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços e obras contratadas;
2. O de curso de prazo contratual de execução;
3. Acordo formal, entre as partes, nos termos em que dispõe a legislação.

Parágrafo único: Resolvido o contrato, por força das condições previstas nas alíneas “2” e “3” supra, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente a os serviços efetivamente executados e aprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** assumirá, automaticamente, ao firmar contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à **CONTRATANTE**, ou à terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados de correntes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

É parte integrante do processo de que trata o presente contrato:

1. Orçamento emitido pela **CONTRATADA**;
2. Planilha de Custos da GERMA, quando se fizer necessária;
3. Projetos que se fizerem necessários;
4. Memorial Descritivo, quando se fizer necessário;
5. Relatório de Vistoria da GERMA, se houver;
6. Termo de Referência, quando se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PESSOAL

O contratado é inteiramente responsável pela segurança do pessoal que eventualmente venha trabalhar na consecução do serviço em questão, bem assim toda remuneração, encargos sociais, condução, alimentação, tributos, etc ..., de modo que, em razão da natureza de empreitada que norteia o objeto deste pacto, nenhum tipo de despesa com pessoal será de responsabilidade da contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS EVENTUAIS DANOS

O contratado se responsabiliza por danos de quaisquer natureza que eventualmente venham a ser causados, por si ou seus prepostos, seja em relação à contratante, seus vizinhos, alunos, fornecedores, transeuntes, visitantes ou terceiros, devendo cuidar para que haja integral segurança em suas atividades, zelando, ainda, pela organização e limpeza da sua área de trabalho, sob pena de ter que promover todas as indenizações cabíveis. A rotina de funcionamento da contratante será plenamente mantida, com o que concorda o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato não gera nenhuma espécie de vínculo empregatício da contratante com os empregados da contratada, bem como também nenhuma solidariedade em relação às obrigações trabalhistas da contratada para com os seus empregados, tendo em vista a inexistência de qualquer vínculo de pessoalidade e ou subordinação daqueles para com a contratante, estando os mesmos exclusivamente vinculados à contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA DO CONTRATO - CAUÇÃO

Caso haja pagamentos antecipados de alguma parcela por critério de medição, a CONTRATANTE reterá, a título de Caução, valor correspondente a 20%(vinte por cento) daquele que for apurado em cada medição realizada. Os valores retidos somente serão entregues ao CONTRATADO ao final da execução de todos os serviços, objeto do contrato, após vistoria e aprovação dos mesmos por parte da Caixa Escolar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

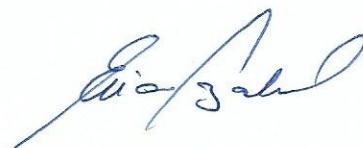
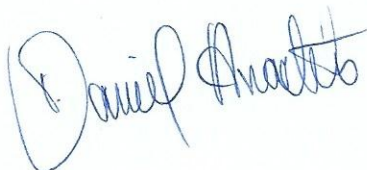
- A contratante enviará uma cópia da guia gps paga para a construtora.
- Havendo qualquer divergência no resultado final da obra poderá ambas as partes poderão contratar uma empresa idônea sem vínculo nenhum com a contratante e a contratada para um possível laudo.

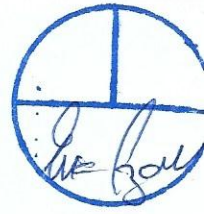
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO JUDICIAL

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E por estarem justo se contratados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e feito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Contagem, 20 de Agosto de 2020.





Luís Roberto Gomes Dumont
CAIXA ESCOLAR UMEI INDUSTRIAL SÃO LUIZ

Daniel Anacleto Real dos Santos
Santos Anacleto Construtora LTDA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

Endereço:

CPF:

2) _____

Nome:

Endereço:

CPF:

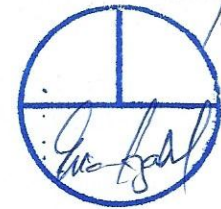
[33 736 063/0001-60]

SANTOS ANACLETO
CONSTRUTORA LTDA.

Av. Rio Negro, n° 934

B. Riacho das Pedras - CEP 32289-000

[CONTAGEM - MG]



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.736.063/0001-60

Razão Social: SANTOS ANACLETO CONSTRUTORA LTDA

Endereço: AV RIO NEGRO 974 LOJA 01 / RIACHO DAS PEDRAS / CONTAGEM / MG /
32280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2020 a 18/10/2020

Certificação Número: 2020091905025079602068

Informação obtida em 05/10/2020 12:51:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DANIEL ANACLETO LEAL DOS SANTOS LTDA**
CNPJ: **33.736.063/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:25:21 do dia 22/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2021.

Código de controle da certidão: **9A1D.09DD.FDC8.98F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
10/07/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
08/10/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: DANIEL ANACLETO LEAL DOS SANTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003454459.00-60

CNPJ/CPF: 33.736.063/0001-60

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA RIO NEGRO

NÚMERO: 974

COMPLEMENTO: LOJA 01,

BAIRRO: RIACHO DAS PEDRAS

CEP: 32280000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

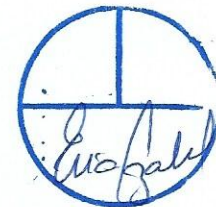
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000408438250



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: DANIEL ANACLETO LEAL DOS SANTOS LTDA

CPF/CNPJ nº: 33.736.063/0001-60

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 66415
Data de emissão: 10/07/2020
Data de validade: 08/10/2020
Controle de autenticidade : 236460471236460

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

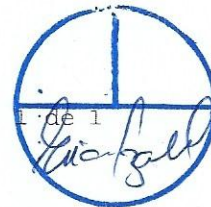
Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIEL ANACLETO LEAL DOS SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.736.063/0001-60
Certidão nº: 15822637/2020
Expedição: 10/07/2020, às 16:03:12
Validade: 05/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIEL ANACLETO LEAL DOS SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.736.063/0001-60, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.